

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS PARA FESTIVAL BURGER TIME

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos gráficos para realização do Festival Burger Time 2022, evento que o Senac Goiás é co-realizador.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo do Burger Time, é fomentar e apoiar os estabelecimentos que vendem hambúrguer por meio da promoção, capacitação e valorização desses locais.

Ao co-realizar o Festival Burger Time, o Senac Goiás visa apresentar o poder transformador da gastronomia, valorizar a cultura gastronômica regional, possibilitando às mais variadas categorias de público obter conhecimento a respeito do segmento de gastronomia através de hambúrguer, para inspirar o desejo de se qualificar como alternativa para desenvolvimento e crescimento profissional, relacionando-se a diretrizes estratégicas do Senac de promoção social e fortalecimento da imagem institucional do Senac. Dessa forma a presente contratação se justifica na necessidade de material gráfico para realizar a divulgação, sinalização e premiação do referido evento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Quadros de Premiação	Unidade	06
2.	Bottons	Unidade	300
3.	Lona com ilhós	Metros	100
4.	Banner	Unidade	10
5.	Display de Mesa	Unidade	1100

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1.	Quadros de Premiação	<ul style="list-style-type: none">• Quadros em tamanho de 37cmx16cmx47cm (CxLxA), com molduras em MDF em cor preta;• Com fechamento traseiro com grampos flexíveis;• Impressão em papel tamanho A3;• Couchê 170g.• As artes serão definidas pela organização e repassados para a confecção do material após a contratação.

2.	Bottons	<ul style="list-style-type: none"> • Botton redondo, modelo americano personalizado; • Tamanho de 5,5cmx5,5cm; • Película protetora brilhante; • Alfinete de segurança; • Base em alumínio; • Com acabamento na arte do evento (Arte a ser enviada) • As artes serão definidas pela organização e repassados para a confecção do material após a contratação.
3.	Lona	<ul style="list-style-type: none"> • Impressão de lonas vinílicas em policromia; • Acabamento em ilhós para utilização e comunicação do evento; • No tamanho de 100 metros; • Lonas com impressão para sinalização e comunicação do evento. • Artes e tamanhos serão definidos pela organização e repassados para a confecção do material após a contratação. • Lonas devem ter acabamento em ilhós para fixação em estruturas e devem vir acompanhadas de abraçadeiras de pelo menos 20cm nas cores pretra ou branca
4.	Banner	<ul style="list-style-type: none"> • Banner em modelo faixa de 100cmx120cm • Com acabamento em bastão de madeira e corda; • As artes serão definidas pela organização e repassados para a confecção do material após a contratação.
5.	Display de Mesa	<ul style="list-style-type: none"> • Display de cardápio em posição vertical; • Tamanho 48cmX20cm; • Impresso em papel starlux 300g • Corte-vinco, sem acabamento (Arte ser enviada pelo cliente); • As artes serão definidas pela organização e repassados para a confecção do material após a contratação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás);
- b) Empresa mais antiga (registro).

6. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A entrega dos **itens 01, 02 e 05** deverá ser feita na sessão de Comunicação e Marketing (Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470, 2º Andar, Tel. (62) 3219-5105). Horário de entregas das 8h às 18h (segunda à sexta-feira) em entrega única;
- 6.2. Os itens **03 e 04** devem ser entregues e instalados pela contratada de acordo com o local informado pelo fiscal da solicitação;
- 6.3. A execução dos serviços ocorrerá no período a partir da assinatura do contrato até a entrega de cada material;
- 6.4. **A entrega final dos produtos deverá ocorrer em até 72h após o envio de pedido e arte;**
- 6.5. O material deverá ser entregue conforme descrição de materiais, tamanhos e gramaturas. Não será aceito material com danos, sujeiras, mal feitos, estragados ou de baixa qualidade;
- 6.6. Não será aceita impressão de má qualidade, lavada, excessivamente escura (saturada), manchada ou tremida, material com costura malfeita, pontos abertos, linhas soltas;
- 6.7. Não será aceito material com acabamento torto, com encaixe entre as partes mal executado;
- 6.8. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso;
- 6.9. O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada;

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. ENTREGA – ITENS 01, 02 E 05

Administração Regional Senac – Seção de Comunicação Institucional – 2º Andar
Endereço: Rua 31-A, nº. 43 Qd. 26A Lt. 27/30, Setor Aeroporto – Goiânia/GO, CEP: 74075-470.

7.2. ENTREGA E INSTALAÇÃO – ITENS 03 E 04

De acordo com o local informado pelo fiscal da solicitação.

7.3. FATURAMENTO

Administração Regional Senac (CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E.: Isento)
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Endereço: Rua 31-A, nº. 43 Qd. 26A Lt. 27/30, Setor Aeroporto – Goiânia/GO, CEP: 74075-470.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI);
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações,

acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.

9. DAS DILIGÊNCIAS

- 9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas;
- 10.1.2. Executar os serviços incluídos no objeto do contrato, no prazo e com as condições especificadas;
- 10.1.3. Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato;
- 10.1.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Instituição;
- 10.1.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 10.1.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
- 10.1.9. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- 10.1.10. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.11. Substituir sem custos adicionais para o Senac todo o produto inadequado ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência;
- 10.1.12. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 10.1.13. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;
- 10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento;

10.2.4. O Senac reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste certame; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto deste certame:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no

- 13.1.2, alínea “c” e dará ao Senac o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac.
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

FISCAL: Juliana da Silva Barroso
Assessora Direção Regional
CPF: 007.165.661-84

SUPLENTE: Jessica Bianchi Oliveira
Alves Santos
Assessora Técnica
CPF: 033.819.381-26

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Dhieny Francielly Arêbalo
Chefe da Seção de Relacionamento com Imprensa

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Winy Nunes Lemes

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção Planejamento de Compras

Goiânia, 09 de Junho de 2022